



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2023 Pregão Eletrônico 019/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Flavio José Padilha de Almeida, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do(a) Pregão Eletrônico 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia 20/07/2023, com validade da ata do registro de preços até 20 de Julho de 2024, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: J MONTEIRO DA CRUZ, CNPJ nº 07.994.082/0001-86, com sede à RUA SANTO ANTONIO, 225, CENTRO, 65.300-001, Santa Inês/MA, representada neste ato por Juarez Monteiro da Cruz. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	PRATOS 16"	PARES	15	R\$ 489,00	R\$ 7.335,00
3	BUMBO FUZILEIRO 18"	UND	8	R\$ 300,00	R\$ 2,400,00
5	BUMBO FUZILEIRO 22"	UND	7	R\$ 478,00	R\$ 3.346,00
7	LIRA, 25 TECLAS.	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
9	CAIXA TENOR DE ARO DUPLO 14" MARCA DE REFERENCIA (YAMAHA/ABAH/PEARL).	UND	15	R\$ 6.441,66	R\$ 96.624,90
10	CAIXA TENOR SIMPLES 14"	UND	10	R\$ 2.866,66	R\$ 28.666,60
11	TAROL 14"	UND	5	R\$ 258,00	R\$ 1.290,00
12	BAQUETAS PARA CAIXA TENOR DE ARO DUPLO, ESPECIFICAÇÕES: AS1/2B	PARES	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
17	BAQUETAS PARA BUMBO FUZILEIRO 20" TIPO MAÇANETA.	PARES	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
23	PELES PARA QUINTON 06" (HIDRAULICA)	UND	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
24	PELES PARA QUINTON 08" (HIDRAULICA)	UND	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
25	PELES PARA QUINTON 10" (HIDRAULICA)	UND	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
26	PELES PARA QUINTON 12" (HIDRAULICA)	UND	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
27	PELES PARA QUINTON 13" (HIDRAULICA)	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
28	PELES PARA CAIXA TENOR 14" (POROSA).	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
29	PELES PARA TAROL 14" (LEITOSA)	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
34	ESTEIRINHAS 14" 36 FIOS, MATERIAL; AÇO, COM ALTA RESISTENCIA	UND	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
35	REPIQUES 08" (BACURINHA), MATERIAL; AÇO	UND	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00







DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência da contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.
- 3.2. O fornecimento deverá ser efetuado conforme Termo de Referência Anexo I, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.
- 3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.
- 3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.
- 3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:
- 3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema LICITANET (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

a) por decurso de prazo de vigência;

RE





- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, direta ou indiretamente.
- 6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.
- 6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor







suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
- b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

DAS SANÇÕES

- 7.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.1.9. não mantiver a proposta;
- 7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I Advertência a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**;
- II Multa, na seguinte forma:
 - a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
 - b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;







- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
- 7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.
- 7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.
- 7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.
- 7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;
- 8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 8.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;







- 8.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P);
- 8.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 8.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:
 - a) greve geral;
 - b) calamidade pública;
 - c) interrupção dos meios de transporte;
 - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as







obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do(a) Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.
- 12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Paruá - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo os ato presentes.

Santa Luzia do Paruá - MA, 20 de julho de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

JUAREZ MONTEIRO DA JUAREZ MONTEIRO DA CRUZ-00392506360 CRUZ-00392506360 CRUZ-00392506360

Assinado de forma digital por Dados: 2023.07.20 11:36:44 -03'00'

Juarez Monteiro da Cruz CPF n° 003.925.063-60

Fláyiø José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

003/2022



EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023/PMR

EXTRATO DE CONTRATO № CONTRATO № 215/2023/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº CONTRATO № 215/2023/PMR /. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representado pela Sr. ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 003.599.363-42, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.516.281/0001-05, neste ato representado por DARLAN CHAVES NUNES FILHO, inscrito no CPF sob nº 018.285.293-89, doravante designada CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS de Rosário. VALOR GLOBAL: R\$ 37.772,40 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 PODER EXECUTIVO, 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04 Administração, 04 122 Administração Geral, 04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS, 04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. SUPORTE LEGAL: Processo Administrativo nº 194/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a Sr. ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, inscrita no CPF nº. 003.599.363-42. Pela Contratada assina a empresa DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, neste ato representado por DARLAN CHAVES NUNES FILHO, portador do CPF de nº 018.285.293-89. Rosário-MA, 19 de julho de 2023.

> Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA Código identificador: 644afb4f82b5ade2c4566382d8b72fc5

EXTRATO DE CONTRATO № 216/2023/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 216/2023/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº CONTRATO Nº 216/2023/PMR /. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Urbano Santos, nº 3300, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representado pela Sra. DEBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.516.281/0001-05, neste ato representado por DARLAN CHAVES NUNES FILHO, inscrito no CPF sob nº 018.285.293-89, doravante designada CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO. VALOR GLOBAL: R\$ 114.679,20 (cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 122 Administração Geral, 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO, 10 122 3022 2017 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação, 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 10 302 3022 2018 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E DOS POSTOS DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. SUPORTE LEGAL: Processo Administrativo nº 194/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a Sra. DEBORAH MENDES CALVET, inscrita no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina a empresa DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, neste ato representado por DARLAN CHAVES NUNES FILHO, portador do CPF de nº 018.285.293-89. Rosário-MA, 19 de julho de 2023.

> Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA Código identificador: 867bec3bf46709257697fd03a97b7879

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 040/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEN	1			
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	030/2023			
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2023			
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico			
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio			
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):				
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.			
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 148.752,50 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)			
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Julho de 2023			
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Julho de 2024			

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CERTIFICADO DIGITALMENTE E COM CARIMBO DE TEMPO